



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 013/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 550/2012, que “Institui o Dia do Escrivão de Polícia, a ser comemorado anualmente em 5 de novembro.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de fevereiro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 27/02/2013

Horas 8:30

Por [Assinatura]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 550/2012

“Institui o Dia do Escrivão de Polícia a ser comemorado anualmente em 5 de Novembro”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Escrivão de Polícia, a ser comemorado anualmente no dia 5 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Esta data fica incluída no calendário oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de fevereiro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO